



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 060/2020

O **MUNICÍPIO DE IBICARÉ (SC)**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. GIANFRANCO VOLPATO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ, com sede na Rua Dom Pedro II, 133, Centro, Ibicaré - SC, inscrito no CNPJ n° 82.939.448/0001-30, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GENTE SEGURADORA S.A**, inscrita no CNPJ sob o n° 90.180.605/0001-02, estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Centro CEP 90020-060, no Município de Porto Alegre/RS, por meio de seu diretor, sr. MARCELO WAIS, brasileiro, Casado, RG: 7.009.036.166 CPF: 632.005.380-15, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo celebrar o Terceiro Termo Aditivo ao instrumento original conforme segue:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo Aditivo tem origem no Contrato de Prestação de Serviços n° 060/2020, celebrado em 9 de julho de 2020, amparado pela Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DE ALTERAÇÃO

“Ante solicitação do fornecedor e previsão contratual expressa de renovação, o novo prazo de vigência passa a ser de 4 de setembro de 2022”

“Conforme previsão constante na cláusula segunda do supracitado instrumento, fica aditivado o valor de R\$ 10.734,31 (dez mil, setecentos e trinta e quatro reais e trinta e um centavos) por força de renovação contratual, gerando o novo valor total de R\$ 21.468,62 (vinte e um mil quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e dois centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas, ficando este termo parte integrante e complementar do Contrato, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba-SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E, para que este Termo Aditivo passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Ibicaré-SC, 4 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE IBICARÉ (SC)
GIANFRANCO VOLPATO
PREFEITO
CONTRATANTE

GENTE SEGURADORA S.A
MARCELO WAIS
DIRETOR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: João Nelson Antes
CPF: 423.412.139-87

Nome: Bruna Karina Schneider
CPF: 077.100.079-02

Visto

DAGOBERTO PRIMO
Advogado/Procurador
OAB/SC – 10.011